



RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 05/PPGO/2026 (RNPPGO-05)

Atualizada em 15 de junho de 2026.

Dispõe sobre as normas para realização do Estágio de Docência do Curso de Pós-Graduação em Odontologia (Mestrado) da Universidade Federal de Alagoas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pelo Estatuto da Universidade Federal de Alagoas e, considerando a PORTARIA CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, e PORTARIA CAPES Nº 221, de 19 de agosto de 2025, que regulamentam o Estágio de Docência, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1 O estágio de docência é obrigatório para todos os alunos.

Art. 2 O estágio de docência deve ser cumprido em disciplinas da Graduação, instituição pública, organização da sociedade civil ou empresa, desde que a atividade desenvolvida seja compatível com a área de pesquisa do(a) pós-graduando(a) no âmbito do programa de pós-graduação (Portaria CAPES Nº 221/2025) e conforme a regulamentação do respectivo programa (RN 05/2026).

§1º O estágio previsto no caput deste artigo deverá ser realizado, preferencialmente, de forma presencial e em cursos da UFAL, quando se tratar de regência em aula.

§2º O discente em estágio de docência não está autorizado, em nenhuma circunstância, a substituir o docente titular na responsabilidade pela ministração integral das aulas ou outras atividades. Contudo, é permitido ao estagiário atuar de forma complementar, assumindo até 20% da carga horária total das aulas/atividades referentes ao componente curricular em questão. Essa prática tem como objetivo proporcionar uma experiência prática supervisionada ao discente, sem comprometer a qualidade e a continuidade do ensino, que permanecem sob a responsabilidade integral do docente.

Art. 3 A duração MÁXIMA do estágio de docência para o mestrado será de um semestre letivo com, no mínimo, 60 (sessenta) horas.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



Art. 4 A carga horária máxima semanal será de 4 horas e o restante das horas será para preparação de aulas e auxílio nas atividades de avaliação, (Portaria da CAPES 76/2010).

Art. 5 Não é permitido que o aluno faça estágio em mais de uma disciplina da graduação no mesmo semestre.

Art. 6 O discente deve solicitar matrícula em estágio de docência no início do semestre em que será desenvolvido o estágio enviando à Coordenação do curso pelo e-mail: ppgodontologia@foufal.ufal.br a solicitação de matrícula e o plano de trabalho a ser desenvolvido, conforme modelo disponível em <https://foufal.ufal.br/pos-graduacao/odontologia/documentos/plano-de-trabalho-do-estagio-docencia.pdf/view>

Art. 7 O discente deverá enviar para o e-mail: ppgodontologia@foufal.ufal.br os seguintes documentos:

I - Plano de trabalho, detalhado no formulário de solicitação de matrícula, disponível no site do PPGO, assinado em conjunto com o professor responsável pela disciplina, e com anuência do orientador).

II- O plano de trabalho deve conter o número de horas que o aluno dedicará a cada atividade, aulas teóricas, aulas práticas e atividades de preparação de aulas.

III – Entregar ao orientador, o relatório final das atividades realizadas, que deve estar assinado pelo aluno, prof. Responsável pela disciplina e pelo orientador.

IV – Encerrado o estágio docência, o orientador deve apresentar ao Colegiado do Curso, via e-mail (ppgodontologia@foufal.ufal.br) seu parecer sobre o conjunto das atividades realizadas pelo pós-graduando, atribuindo-lhe nota.

V - Após aprovado o parecer em reunião de Colegiado, a nota será inserida no histórico escolar do aluno.

Art. 8 As disciplinas a serem oferecidas pela graduação para realização do estágio docência são determinadas pela Coordenação do curso de graduação, facultando-se aos orientadores a disponibilização da oferta de suas disciplinas da graduação.

Art. 9 Cabe ao orientador, comunicar por escrito à Coordenação de graduação, ou ao responsável pelo estágio (caso se realize em outro local), o exercício do estágio indicando o período de realização e o nome do mestrando.



Art. 10 As atividades a serem desempenhadas pelo aluno devem, obrigatoriamente, incluir atividades de ensino, que abrangem:

I - o planejamento das intervenções didáticas;

II - a ministração de aulas teóricas e práticas, que contemplem a utilização de métodos e técnicas pedagógicas inovadoras;

III - a participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos.

Art. 11 O aluno-estagiário deverá atuar em sala de aula de forma efetiva nas diversas etapas do processo de ensino-aprendizagem, ministrando no máximo cinquenta por cento da carga horária determinada para o estágio na disciplina.

Art. 12 O professor responsável pela disciplina deve acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário em sala de aula, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo, não sendo necessária a permanência total do professor em sala de aula, tendo em vista que o aluno de pós-graduação deve ser estimulado a desenvolver a experiência docente.

§ único - Em nenhuma hipótese, o aluno-estagiário poderá assumir a totalidade das atividades, que integram o conteúdo programático ou a carga horária da disciplina.

Art. 13 É vedada a realização do Estágio por mais de um aluno em uma mesma turma.

Art. 14 Não é permitida a realização do Estágio em disciplina de primeiro período do curso de graduação.

Art. 15 O modelo de Relatório Final do Estágio Docência está disponível no site do programa: <https://foufal.ufal.br/pos-graduacao/odontologia/documentos/relatorio-final-do-estagio-docencia.pdf/view>

Art 16 A obtenção da Declaração de Realização do Estágio Docência está condicionada à participação do aluno-estagiário nas atividades definidas no **Art 10** e à presença em pelo menos 75% nas aulas da disciplina.

Art 17 Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Odontologia em 15 de junho de 2026.